PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 946, de 05 de abril de 2011.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o anexo da Lei Municipal nº 749 de 21 de dezembro de 2007".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art.1º: Ficam criadas 10 (dez) vagas de professor MaMPA III 1-I; 10 (dez) vagas de Servente I e 05 (cinco) de Motorista I.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei nº 749 de 21 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes modificações, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR MaMPA III 1-I	10	25 h	R$ 792,86
MOTORISTA I	05	44 h	R$ 655,26
SERVENTE I	10	44 h	R$ 545,00

Art.2º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 05 de abril de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 05/04/2011.

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 05/04/2011
SERVIDOR

Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM 05/04/2011
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039